

TERÇA | 02/12/2025
EDIÇÃO 1012
ANO 05



Prefeitura da Estância Turística de Tupã





ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Davi Bondartchuk (interino)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

**GOVERNO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.430, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

[Projeto de Lei nº 127|2025 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMPRESA FVDIGITAL LTDA. OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, CARTÃO DE CRÉDITO, CARTÃO BENEFÍCIO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com a Empresa **FVDIGITAL Ltda.** (CNPJ 55.158.624/0001-23), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua T - 30, nº 2.515, Quadra 99 – Lote 11-14 unidades 810 e 811, Edifício Walk Bueno Business, Setor Bueno, II – CEP 74210-060, em Goiânia/GO, **para a concessão de operações de crédito constantes de empréstimo pessoal, cartão de crédito, cartão de benefício ao Funcionalismo Público Municipal.**

Parágrafo único. As obrigações contratuais reciprocamente assumidas pelos convenientes constarão do contrato de convênio empresarial aprovado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, vedada a assunção de qualquer encargo econômico-financeiro pelo Município.

Art. 2º A adesão do servidor municipal obedecerá aos critérios burocráticos e operacionais estabelecidos pela Empresa **FVDIGITAL LTDA.** que disponibilizará o meio digital adequado para a movimentação dos recursos financeiros liberados na forma e nas condições celebradas no contrato de adesão do interessado.

Art. 3º O compromisso poderá ser objeto de consignação em folha de pagamento, na dependência de autorização do servidor e do atendimento das restrições estabelecidas no artigo 150 da Lei Complementar nº 140, de 04 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tupã, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. A Empresa **FVDIGITAL Ltda.** encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração os documentos comprobatórios da adesão formalizada pelo servidor e, feitas as verificações necessárias em face da previsão do caput, comunicará a inclusão do desconto na folha mensal de remuneração do interessado.

Art. 4º No âmbito de sua competente autonomia, é autorizada a Mesa da Câmara Municipal a adotar a

regulamentação julgada conveniente para decidir sobre a adesão do seu Quadro de Servidores sob as condições e os efeitos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Decretos**DECRETO Nº 11.177, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ A OUVIDORIA SUS PARA A INTERMEDIÇÃO ENTRE OS USUÁRIOS E OS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES OPERACIONALIZADOS PELA OUVIDORIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos incisos IX e XII do art. 63, e inciso III do art. 125 da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 – Lei Orgânica do Município de Tupã, e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18.11.2011, na Lei Federal nº 13.460/2017, e as normas estabelecidas no Decreto local nº 10.940, de 12.05.2025, aplicáveis ao posicionamento do Município no Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **Ouvidoria SUS** com o objetivo de assegurar, de modo permanente e eficaz, a intermediação, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos órgãos e agentes da Administração Municipal e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos na prestação de serviços previstos no Sistema Único de Saúde – SUS à população radicada na Estância Turística de Tupã.

Art. 2º A ora criada **Ouvidoria SUS** terá o seu funcionamento operacionalizado com a estrutura física e de pessoal da Ouvidoria do Município, e será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão



dos recursos públicos no Sistema Municipal de Saúde.

Art. 3º Compete à **Ouvidoria SUS** no Município de Tupã:

I - receber denúncias, reclamações, sugestões, solicitações, elogios e demais manifestações referentes aos serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades locais na prestação e fiscalização dos serviços de Saúde Pública e encaminhá-las, conforme o caso, ao órgão ou entidade competente;

II - monitorar as providências adotadas pelos órgãos ou entidades em razão das manifestações de cidadãos encaminhadas pela **Ouvidoria SUS** no Município;

III - cobrar respostas dos órgãos ou entidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da autoridade superior do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IV - manter o cidadão informado sobre o andamento e o resultado das reclamações, sugestões, solicitações e denúncias apresentadas;

V - manter registro de todos os atendimentos prestados pela Ouvidoria por assunto, data de recebimento e das respostas aos cidadãos das providências adotadas;

VI - elaborar, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades para apresentação ao Secretário da Pasta, que o encaminhará à ciência do Prefeito Municipal;

VII - estabelecer canais de comunicação com o cidadão que facilitem e agilizem o fluxo de informações e a solução de suas demandas.

Art. 4º Os registros identificados como reclamação, sugestão, solicitação, denúncia e elogio referente a serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da Administração pública serão formalizados por qualquer pessoa, natural ou jurídica, diretamente ou mediante representação, apresentados à **Ouvidoria SUS** no Município, pessoalmente na Praça da Bandeira, nº 800, pelos ramais telefônicos 14-99812-9447 e 0800-773-1600 e pelo sistema eletrônico www.tupa.1doc.com.br.

Art. 5º A **Ouvidoria SUS** acionará os setores competentes da Administração para formalizar as informações imprescindíveis para a resposta conclusiva à manifestação recebida, podendo fazê-lo de forma parcial, conforme sejam as informações colhidas, anotando o registro para a sua obrigatória complementação.

Art. 6º Considerado o interesse público, é fixado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que os órgãos administrativos respondam, com clareza e segurança de detalhes, as informações solicitadas pela **Ouvidoria SUS**.

Parágrafo único. Se necessário prazo maior para as informações, o responsável por esse adiamento o justificará diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7º A Ouvidoria poderá receber e analisar manifestações anônimas, devendo encaminhá-las desde que apresentem elementos suficientes à verificação dos fatos descritos e a apuração conclusiva será considerada pelo gestor municipal para eventuais correções na prestação de serviços pelo Sistema Municipal de Saúde.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 11.200, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL ENCARREGADA PELA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos incisos IX e XII do artigo 63 da Lei nº 3.070, de 04.04.1990, e considerando o artigo 3º da Lei local nº 5.230, de 26.03.2024, que estabelece o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal Intersectorial encarregada de promover e coordenar a elaboração do **relatório do monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI**, composta pelos membros a seguir referenciados:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Rangel Shida Marinho

John Wesley Russomano Coelho

II - Representantes da Secretaria da Cultura e Defesa do Folclore

Elsa Sassá

Cristiane Pereira Ramos

III - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Giovana Nieli Truzzi Martins

Regina de Fátima Zandonadi Piva

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Gislanine Pereira Nunes Claudino

Simone Mateus

V - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação:

Giovane Ferreira da Cunha

Thuany Tarilho Galvani

VI - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente

Guilherme Eduardo Destro

Nilcéa Guandalini

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Leticia Mayara Cano Torgan



Flávia Eliana de Melo Colucci

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Mariana Vendrami Parra Sanches
Miriam Deise Castro

IX - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Nayara Guastalli Andriani

Art. 2º A presente comissão terá mandato de 01 (um) ano, podendo ser renovada por novos períodos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos com retrotração a partir de 26 de novembro de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 11.203, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 250.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.280, de 25.06.2024, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a Transposição no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Conta 177.....R\$
250.000,00

Parágrafo único. A Transposição será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Conta 632.....R\$
250.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 02 de Dezembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio

Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 20.467, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA O SERVIDOR CLODOALDO DE OLIVEIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS - BRAÇAL, EM VIRTUDE DA OPÇÃO PELA APOSENTADORIA POR IDADE, CONFORME O ART. 37 § 14 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a disposição do art. 37 § 14 da Constituição Federal, **EXONERA** o servidor CLODOALDO DE OLIVEIRA (RG nº 13.204.635-0), do cargo, de provimento efetivo, Grau 1, de Auxiliar de Atividades Operacionais - BRAÇAL, em virtude da opção pela Aposentadoria por Idade, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 18.841, de 03.05.2023, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 1º de dezembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 20.468, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA O SERVIDOR LUIS CARLOS VIEIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE MOTORISTA, EM VIRTUDE DA OPÇÃO PELA APOSENTADORIA POR IDADE, CONFORME O ART. 37 § 14 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a disposição do art. 37 § 14 da Constituição Federal, **EXONERA** o servidor LUIS CARLOS VIEIRA (RG nº 17.913.851), do cargo, de provimento efetivo, Grau 5, de Motorista, em virtude da opção pela Aposentadoria por Idade, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 15.281, de 27.01.2014, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 1º de



dezembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 20.469, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL DO CONTRATO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 551/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 19.475/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 092/2025 - Processo Licitatório nº 551/2025 - Processo Administrativo Eletrônico nº 19.475/2025, como Gestor de Contrato, CARLA GOSS DE BARROS (RG nº 0004959185) e como Fiscal do Contrato DAIENE SIMON PEREIRA (RG nº 49.859.157-8) da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 02 de dezembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 20.470, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL DO CONTRATO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 017/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 550/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ELETRÔNICO Nº 19.704/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Presencial nº 017/2025 - Processo Licitatório nº 550/2025 - Processo Administrativo Eletrônico nº 19.704/2025, como Gestor de Contrato, LEANDRO GUSTAVO GUILHEN MARQUEZI (RG nº 43.719.757-8) e como Fiscal do Contrato RODRIGO APARECIDO VOLPE DOS SANTOS (RG nº 45.952.107-X), da Secretaria Municipal de Administração, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 20.471, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA AS SERVIDORAS RENATA ROLDÃO GOMES E BRENDA LARISSA ALVES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR FINANCEIRO E DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONVÊNIO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TUPÃ A SER FIRMADO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** as servidoras RENATA ROLDÃO GOMES (CRC-SP 1SP223219/0-3), Diretora de Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças e BRENDA LARISSA ALVES (CREA 5069681013) Engenheira Civil, para exercerem respectivamente as funções de Gestor Financeiro e de Responsável Técnico do Convênio de Recapeamento e Pavimentação de Vias Públicas no Município de Tupã a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme Memorando 29.433/2025 - Sistema 1DOC, requerido pela Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 02 de dezembro de 2025.



RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 516/2025, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ - CONTRATADA: JULIANO BRUNO DORATIOTO - ME. - OBJETO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS, TONERS, ABASTECIMENTO DE TANQUE DE TINTA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORAS UTILILZADAS EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, USF, DEPARTAMENTOS, PELO PERIODO DE: 12 MESES. - VALOR: R\$ 39.906,00 (trinta e nove mil, novecentos e seis reais). - ASSINATURA: 26/11/2025 □ VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir da data assinatura e prazo de execução. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail contratos@tupa.sp.gov.br. Tupã, 26/11/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Ato de Autorização de Contratação Direta

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 401/2025 □ DISPENSA n.º 279/2025. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 279/2025, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DE UNIDADES ESCOLARES. CONTRATADO: GPS PINTURAS E REFORMAS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº: 47.240.953/0001-90. VALOR TOTAL: R\$ 119.060,57. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 01 de dezembro de 2025. Renan V. Pontelli □ Prefeito Municipal.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 18.233/2025 -

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 538/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 382/2025. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 382/2025, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: MANUTENÇÃO DE VEICULO MICRO-ONIBUS, PLACA BYJ-5305, FROTA Nº 578.. CONTRATADO: AOKI LTDA □ CNPJ: 47.610.100/0005-27. VALOR TOTAL: R\$ 25.067,72. FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, I, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Dispensa de Licitação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 24/11/2025. Renan V. Pontelli □ Prefeito Municipal.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 543/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 387/2025. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 387/2025, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de peças/serviços destinadas a manutenção de veículo.. CONTRATADO: MECANICA DIESEL YAMAMOTO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº: 58.089.442/0001-36. VALOR TOTAL: R\$ 9.660,00. FUNDAMENTO LEGAL: ART.75,I, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Dispensa de Licitação (ou Inexigibilidade), em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 27/11/2025. Renan V. Pontelli □ Prefeito Municipal.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 548/2025 □ DISPENSA n.º 391/2025. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 279/2025, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA). CONTRATADOS: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº: 08.231.734/0001-93 e PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita



sob o CNPJ Nº: 05.159.591/0001-68. VALOR TOTAL: R\$ 28.071,16. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 02 de dezembro de 2025. Renan V. Pontelli Prefeito Municipal.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 549/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POR ADESÃO A ATA E REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025/AMNAP. O Srº Renan Victor Pontelli, Prefeito Municipal de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fica AUTORIZADA a adesão à Ata de Registro de Preços realizada pela CIM/AMNAP CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMNAP, visando à aquisição de veículos, conforme as exigências, especificações e estimativas constantes no Termo de Referência e seus anexos, em favor das empresas regularmente registradas e que constam nos autos do processo de adesão (carona) do Município. Tupã, 28/11/2025. Renan V. Pontelli Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 092/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 551/2025 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES E FRIOS) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E PROJETO NUTI-NÚCLEO TEMPO INTEGRAL), E ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO (PROJETO BÓIA-QUENTE), PELO PERÍODO DE 12 MESES. ABERTURA: às 09h00m, do dia 15/12/2025. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (014) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 01/12/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 553/2025 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR COM PERSONALIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, NO EXERCÍCIO DE 2026. ABERTURA: às 15h00m, do dia 15/12/2025. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (014)

3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 01/12/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO Pregão Presencial SRP Nº 053/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 337/2025. Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de material escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para serem distribuídos aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino deste município de Tupã/SP, pelo período de 12 (doze) meses. Diante dos elementos que instruem o processo, no uso das atribuições legais que me confere a legislação em vigor, especialmente a Lei de Licitações nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como considerando a conveniência e oportunidade administrativa, com as justificativas que consta nos autos, resolve: Revogar a licitação em epigrafe, logo, visando o interesse público, e conforme orientações da Secretaria de Assuntos Jurídicos, REVOGO o Pregão Presencial SRP Nº 053/2025, conforme permissivo do artigo 71, II, da Lei de Licitações. Tupã, em 01/12/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

TERMO DE REVOGAÇÃO PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025- PROCESSO LICITATÓRIO nº 477/2025. Assunto: Pre-Qualificação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e operação da estação de transbordo e a execução de recolhimento de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Tupã/Sp e seus distritos (Varpa/Universo/Parnaso), compreendendo serviços de varrição, conservação de áreas verdes, manejo arbóreo próximo à rede elétrica e mecanizada de boca de lobo com reciclagem de água com o fornecimento de equipamentos e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses. Diante dos elementos que instruem o processo, no uso das atribuições legais que me confere a legislação em vigor, especialmente a Lei de Licitações nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como considerando a conveniência e oportunidade administrativa, com as justificativas que consta nos autos, resolve: Revogar a licitação em epigrafe, logo, visando o interesse público, e conforme orientações da Secretaria de Assuntos Jurídicos, REVOGO a PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025, conforme permissivo do artigo 71, II, da Lei de Licitações. Tupã, em 02/12/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Deliberação

DELIBERAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 521/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e operação da estação de transbordo, recolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, conservação de áreas verdes, manejo arbóreo e limpeza mecanizada de bocas de lobo, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para



atender às necessidades do município de tupã/sp, pelo período de 12 meses. Manifestando-me de inteiro acordo com a recomendação, conforme Despacho 2 e 4 □ Memorando 28.997/2025, com a manifestação do setor requisitante e do Sr. Pregoeiro, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, conheço da impugnação apresentada pela empresa PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA, e, quanto ao mérito, nego-lhe provimento. Dessa forma, os termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, permanecem inalterados. Tupã, em 28/11/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/2023 - DETENTORA: ÚNICA PROPAGANDA LTDA. -EPP. (Concorrência nº 002/2022 □ Processo Licitatório nº 320/2022 - Objeto: contratação de empresa especializada na realização de serviços técnicos de criação e veiculação de publicidade e propaganda de caráter institucional, educativo, informativo, de orientação social e utilidade pública, para o município de Tupã □ SP, pelo período de 12 (doze) meses), objetivando, com fulcro nos termos do art. 65, I, alínea □b□ c/c §1º da Lei nº 8.666/93, acrescer em 9,8% o valor inicial atualizado do referido contrato considerando a necessidade de acréscimo do objeto, conforme justificativas e demais documentos constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 19.668/2025, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. A íntegra do presente extrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail contratos@tupa.sp.gov.br. Tupã, 01/12/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.



OBRAS E INFRAESTRUTURA

Outros Atos



**ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO
RESIDENCIAL RESERVA TUPÃ, QUADRA “16”, LOTE Nº 18, RUA
ANTÔNIO SERDAN PUCCI, S/Nº**

Fone: (18) 99199-9541
E-mail: heron@ghizzi.eng.br
Rua Caetés, nº678, sala 14, Centro
Tupã/SP



INTRODUÇÃO

O presente Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) foi elaborado para fins de aprovação de uma edificação destinada ao uso comercial, pertencente à empresa Ark House, proprietária do Lote 18 da Quadra 16, no Loteamento Reserva Tupã. A elaboração deste estudo decorre de exigência prevista na legislação municipal vigente, conforme dispõe o Art. 66 da Lei nº 371/2019 (Plano Diretor Municipal):

“A construção de edificações destinadas a atividades econômicas, ou de empreendimentos residenciais verticais, com potencial de ampliação do fluxo de veículos, localizados dentro do perímetro urbano, deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) juntamente com os elementos técnicos necessários para a aprovação dos projetos pela Prefeitura.”

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é um instrumento de análise destinado a fornecer informações que subsidiem o processo de licenciamento de empreendimentos ou atividades, sejam eles de natureza pública ou privada. Tal estudo é exigido quando a implantação ou operação do empreendimento possui potencial para gerar impactos no meio ambiente, no sistema viário, nas áreas circunvizinhas ou na comunidade em geral, dentro dos limites do município.

Segue o presente estudo para apreciação e análise do departamento competente da Prefeitura Municipal de Tupã e seu respeitável corpo técnico.

Fone: (18) 99199-9541
E-mail: heron@ghizzi.eng.br
Rua Caetés, nº678, sala 14, Centro
Tupã/SP



1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Identificação do Empreendimento:

Rua Antônio Serdan Pucci, Quadra "16", Lote nº 18, Residencial Reserva Tupã, Tupã/SP, CEP: 17607-600.

1.2 Identificação de qualificação do empreendedor:

Nome do empreendedor: ARK HOUSE IMOBILIÁRIA LTDA

CNPJ: 57.579.446/0001-30

Endereço: Avenida dos Voluntários de Tupã, nº 180, Parque São Paulo, Tupã – SP.

CEP: 76.987-476

Telefone: (14) 9684-5034

1.3 Identificação do profissional responsável técnico pelo EIV:

Nome: Heron Paulo Pinna Ghizzi

Endereço: Rua Caetés, 678, sala 14, Centro, Tupã/SP

Telefone: (18) 99199-9541

e-mail: heron@ghizzi.eng.br

CREA/SP: 5070449082

ART: 2620251894224

Fone: (18) 99199-9541
E-mail: heron@ghizzi.eng.br
Rua Caetés, nº678, sala 14, Centro
Tupã/SP



2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1 Nome do Empreendimento e Destinação

A ARK HOUSE Imobiliária tem por objetivo estabelecer a sede comercial de seu proprietário, Jonas Davi Gorzoni, por meio da construção de sua sala comercial. A implantação deste ponto físico visa fortalecer a atuação profissional, ampliando seu know-how e consolidando a credibilidade da marca no mercado imobiliário local.

2.2 Localização e dimensões do empreendimento:

Lote nº 18, com a seguinte dimensão:

- a) Área Lote 18: 420,00m²

A área da construção total planejada e que busca aprovação possui 135,00m², composta apenas por 01 pavimento térreo, com duas subunidades, totalizando 4 salas comerciais de 9,6m², 2 recepções de 16,05m², 2 banheiros de 2,55m² e duas cozinhas de 13,48m², sendo um modelo espelhado de construção, com foco em alugar uma subunidade, com finalidades distintas, mas restritas as configurações de projeto que buscam aprovação, com taxa de ocupação de 32,14%.

Outras informações, como planta baixa, planta de implantação, cortes e fachada estão contidas na Análise de Projeto 799/2025, código nº 578.317.612.661.584.252, em anexo.



Imagem 01: Demarcação e localização do lote no mapa de implantação.

Fone: (18) 99199-9541
E-mail: heron@ghizzi.eng.br
Rua Caetés, nº678, sala 14, Centro
Tupã/SP



2.3 Justificativa da localização do empreendimento do ponto de vista urbanístico e ambiental:

A área destinada à implantação do empreendimento está situada em um bairro em processo de desenvolvimento, caracterizado predominantemente por uso residencial. Entretanto, conforme contrato de compra e venda apresentado e redigido pela loteadora, o lote encontra-se classificado como de uso exclusivamente comercial, estando, portanto, plenamente adequado à finalidade proposta pelo empreendimento.

Além disso, a instalação da sede da ARK HOUSE Imobiliária possui potencial de contribuir positivamente para o desenvolvimento local, podendo atuar como ponto fixo de vendas dos próprios lotes do loteamento, fortalecendo a dinâmica comercial da região.

Do ponto de vista ambiental, o empreendimento não promove impactos significativos, uma vez que não envolve atividades poluidoras ou que alterem de forma relevante as características naturais do entorno.

No aspecto urbanístico, a edificação proposta não causa conflitos de uso nem descaracteriza o padrão urbanístico do bairro, mantendo compatibilidade com as diretrizes do Plano Diretor Municipal.

3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DA VIZINHANÇA

3.1 Indicação da legislação de uso e ocupação do solo:

Os imóveis estão na Zona Exclusivamente Comercial, conforme contrato de compra e venda apresentado nos anexos do processo.

3.2 Avaliação da valorização imobiliária no entorno imediato com implantação do empreendimento:

A realização de uma avaliação precisa sobre a valorização imobiliária decorrente da implantação do empreendimento demandaria um estudo específico, baseado em levantamento de indicadores e índices de mercado aplicáveis à região. Sem estes dados consolidados, não é possível determinar com exatidão o comportamento futuro do valor dos imóveis no entorno.

Entretanto, de forma estimada, considerando que o empreendimento estará em conformidade com a função comercial atribuída ao lote, entende-se que há

Fone: (18) 99199-9541
E-mail: heron@ghizzi.eng.br
Rua Caetés, nº678, sala 14, Centro
Tupã/SP



tendência de valorização da área. O estabelecimento de uma unidade comercial formalizada, especialmente em um bairro em expansão e ainda com grande quantidade de lotes disponíveis para construção, tende a ampliar a atratividade local. A presença de um serviço comercial próximo às residências contribui para facilitar o acesso dos moradores, podendo agregar valor aos imóveis existentes e futuros.

3.3 Indicação do sistema viário

Todas as ruas do bairro, possuem 12,00 metros de via, com exceção da Rua Lutero Takeshita, que possui 24,00 metros, e todas tem sentido nas duas direções.



Imagem 02: Sentido do tráfego de veículos ao acesso principal para o loteamento Reserva Tupã

4. AVALIAÇÃO DO IMPACTO NA INFRAESTRUTURA URBANA

4.1 Demanda por transporte público

Não possui a necessidade de transporte público.

4.2 Demonstração da compatibilidade do sistema viário e vizinhança imediata:

A compatibilidade do sistema viário fica evidente no item 3.3, sobre a largura e capacidade dela, sendo um ponto com fluxo, onde o estabelecimento novo não irá afetar o funcionamento da via.

Fone: (18) 99199-9541
E-mail: heron@ghizzi.eng.br
Rua Caetés, nº678, sala 14, Centro
Tupã/SP



4.3 Indicação das transformações urbanísticas induzidas pelo empreendimento na vizinhança e na área de influência do empreendimento:

Considerando que o empreendimento em análise corresponde à sede de uma imobiliária em fase inicial de consolidação, cuja operação consiste predominantemente em atividades administrativas, comerciais e de atendimento ao público, estima-se que as transformações urbanísticas decorrentes de sua implantação sejam mínimas.

A empresa concentrará suas ações, marketing e atendimento em um ponto físico de pequena escala, sem geração significativa de fluxos adicionais ou indução de mudanças substanciais na dinâmica urbana. Embora seja natural que qualquer empreendimento possua potencial de crescimento ao longo do tempo, no estágio atual o impacto urbanístico é considerado de baixa relevância, não acarretando alterações expressivas na morfologia urbana, no uso e ocupação do solo ou na infraestrutura existente.

5. AVALIAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL NA ÁREA DA VIZINHANÇA

O empreendimento proposto não induz transformações urbanísticas significativas e não apresenta potencial para gerar impactos ambientais relevantes, seja em curto ou em longo prazo. Trata-se de uma atividade comercial de baixo impacto, sem processos produtivos, emissões, descargas poluentes ou intervenções que possam alterar de forma expressiva as características ambientais do entorno. Assim, o impacto ambiental associado à implantação e operação do empreendimento é considerado mínimo e plenamente compatível com a área onde será instalado.

6. CONCLUSÃO

Considerando que o empreendimento corresponde a uma empresa imobiliária de pequeno porte, destinada a estabelecer um ponto fixo de atendimento ao público, verifica-se que sua implantação não apresenta potencial para gerar impactos ambientais relevantes, tampouco alterações significativas no fluxo de pessoas ou veículos na região.

Fone: (18) 99199-9541
E-mail: heron@ghizzi.eng.br
Rua Caetés, nº678, sala 14, Centro
Tupã/SP



A edificação proposta está em conformidade com a função prevista para o lote e não representa risco ou prejuízo aos imóveis vizinhos, sejam eles de caráter comercial ou residencial. A atividade a ser desenvolvida caracteriza-se por baixa emissão de ruídos, reduzida geração de resíduos e ausência de processos potencialmente poluidores, sendo, portanto, compatível com as diretrizes urbanísticas e ambientais do entorno.

Diante do exposto, conclui-se que o empreendimento é plenamente viável do ponto de vista urbanístico e ambiental, não acarretando impactos significativos à vizinhança nem à área de influência direta.

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (E.I.V.)

Tupã/SP, 26 de novembro de 2025.

HERON PAULO PINNA GHIZZI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP 5070449082
ART: 28027230231432835

ARK HOUSE IMOBILIÁRIA LTDA
CNPJ: 57.579.446/0001-30
PROPRIETÁRIO

Fone: (18) 99199-9541
E-mail: heron@ghizzi.eng.br
Rua Caetés, nº678, sala 14, Centro
Tupã/SP



Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620252148632

Substituição retificadora à 2620251894224

1. Responsável Técnico

HERON PAULO PINNA GHIZZI

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2618440129

Registro: 5070449082-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **ARK HOUSE IMOBILIARIA LTDA**Endereço: **Rua Elói Garcia Primaz**

Complemento:

Cidade: **Tupã**

Contrato:

Valor: R\$ **1000,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **21/10/2025**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**CPF/CNPJ: **57.579.446/0001-30**Nº: **30**Bairro: **Conjunto Habitacional José Maria Gonçalves Gameiro**UF: **SP**CEP: **17602-655**

Vinculada à Art nº:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Antônio Serdan Pucci**

Complemento:

Cidade: **Tupã**Data de Início: **21/10/2025**Previsão de Término: **21/10/2030**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Nº:

Bairro: **Residencial Reserva Tupã**UF: **SP**CEP: **17607-600**

Código:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução 1	Projeto	de ligação individual de rede de água	135,00000	metro quadrado
	Projeto	de edificação	135,00000	metro quadrado
	Projeto	de instalações elétricas em baixa tensão	135,00000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Construção de edificação com 135 m²
Térreo.
Contempla Estudo de Impacto de Viabilidade

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

HERON PAULO PINNA GHIZZI - CPF: 433.322.118-89

ARK HOUSE IMOBILIARIA LTDA - CPF/CNPJ: 57.579.446/0001-30

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 0,00

Registrada em: 29/11/2025

Valor Pago R\$ 0,00

Nosso Numero: 2620252148632

Versão do sistema

Impresso em: 29/11/2025 23:31:26



Autenticação de ART
2620252148632



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Licitações e Contratos

Extrato

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo****CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ**

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025, TIPO: menor preço por item, modo de disputa aberto. OBJETO: aquisição de 01 (um) MULTIPLEXADOR PADRÃO SBTVD PARA FLUXOS MPEG2-TS, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 9 horas do dia 08/12/2025 às 9 horas do dia 08/01/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h01min do dia 08/01/2026. LOCAL: Aba Pregão Eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, Praça da Bandeira, 222, centro, telefone: (14) 3404-2005, pelo e-mail: licitacao@camaratupa.sp.gov.br ou pelo site: www.camaratupa.sp.gov.br/Licitacao. Marcos Rogério Gasparetto - Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato n° 08/2022

Aditamento n° 04/2025

Processo n° 1.294/2025

Parecer Jurídico: 18/11/2025

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Contratado: IT Sistemas Eletrônicos e Informatizados Eireli - EPP

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Prestação de Serviços de Tecnologia da informação referente a sistema de gestão, controle e registro de trâmites e ritos regimentais em plenário, compreendendo a licença de uso de software por tempo determinado, fornecimento de equipamentos em comodato, instalação, treinamento, acompanhamento inicial e suporte técnico, conforme especificações do termo de referência.

Valor: R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) mensal e R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) total, anual.

Sem reajuste

Vigência: 13/12/2025 a 12/12/2026

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Marcos Rogério Gasparetto

Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato n° 08/2024

Aditamento n° 01/2025

Processo n° 1309/2025

Parecer Jurídico: 18/11/2025

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Contratada: Wallace Rocha Rodrigues

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes elétrica, hidráulica e lógica dos prédios da Câmara e da TV Câmara, mediante estrutura, equipamentos e pessoal próprio, exceto quanto aos materiais eventualmente substituídos e/ou reparados, conforme consta do ato que autorizou a contratação

Valor: O valor deste contrato é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) Total anual e – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mensal.

Vigência: 16/12/2025 a 17/12/2026

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta: 17 e 26

Marcos Rogério Gasparetto
Presidente



Atos Legislativos

Atos

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**
Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

**Ato da Mesa Nº 31/2025**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vereador **ANTÔNIO ALVES DE SOUSA**, para Coordenar as Atividades da TV Câmara, criada pela Resolução nº 11/2009, a partir de 02/12/2025.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 2 de dezembro de 2025.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente

ANTÔNIO BRITO
1º Secretário

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATÁRIOS EM 02/12/2025 08:20:24 - V006-K4EZ-79P8-CPPG - PROTOCOLO: DATA: 02/12/2025 08:20:24



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br



Ato da Mesa Nº 32/2025

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de
suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia, nos termos do § 1º, do art. 56, combinado com a alínea “b”, do Art. 21 do Regimento Interno, os Vereadores a seguir relacionados, para integrarem as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Tupã, para o biênio 2025/2026, como membros titulares:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Membros titulares:

André Gustavo Zanoni Braga de Castro, Eliezer de Carvalho e Joselaine Cristina Pio Nunes da Rocha.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Membros titulares:

Antônio Brito, Elique Sandalo e Renato Fresneda Delmori.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Membros titulares:

Augusto Fresneda Torres, Israel Velloso da Silva Neto e Sillas Reinato Ferrão.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato nº 25/2025.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 2 de dezembro de 2025.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente

ANTÔNIO BRITO
1º Secretário

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)
2º Secretário